

CONTRATO DE GESTÃO E RESULTADOS

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR

**CONTRATO DE GESTÃO E RESULTADOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E A DIRETORIA EXECUTIVA
DA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A -
SCPAR.**

O Conselho de Administração da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, neste ato representado pelos conselheiros Decio Augusto Bacedo de Vargas, Ricardo Moritz, Vladimir Arthur Fey, Renata de Arruda Fett Largura, Casemiro Tercio dos Reis Lima Carvalho, Deivisson Assis Perera, Marcelo Werner Salles, Mário Povia e Gisele de Faria, doravante denominado Conselho de Administração, e os membros da Diretoria Executiva representada pelos diretores Ricardo Moritz, Jeferson Machado, Carlos Magno dos Santos Junior e Paulo Gilberto Cardoso Cunha, doravante denominada Diretoria Executiva resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão e Resultados, denominado Contrato, que será regido pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Regular o relacionamento entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, no que tange às obrigações das partes e aos objetivos e metas acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Garantir à Diretoria Executiva, de acordo com os poderes que lhe são inerentes por força do Estatuto Social da Empresa, a eliminação dos fatores restritivos à flexibilidade da ação empresarial, inclusive com poderes para transigir em juízo e administrativamente, com vistas a alcançar seus objetivos estratégicos, observados o presente Contrato e a legislação vigente.

Parágrafo primeiro - Apreciar e deliberar, anualmente, ou em intervalos menores, quando necessário, o Plano de Investimentos e o Orçamento Anual, elaborados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Apreciar e deliberar, trimestralmente, o cumprimento das metas previstas no presente Contrato, analisando os resultados obtidos e promovendo eventuais alterações que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro - Realizar reuniões trimestrais para avaliação do desempenho deste Contrato.

Parágrafo quarto - Aplicar a Política de Consequências para a Diretoria Executiva, conforme Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Parágrafo primeiro – Submeter ao Conselho de Administração a Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Anual, bem como suas alterações e suplementações.

Parágrafo segundo – Submeter, sempre que demandado, reportes ao Conselho de Administração dos valores despendidos relativos aos custos e despesas operacionais e financeiras da empresa, assim como valor realizado face ao valor previsto no Orçamento Anual.

Parágrafo terceiro – Promover o desdobramento dos objetivos e das metas estabelecidas neste contrato, em conformidade com as metas e indicadores previstos na Estratégia de Longo Prazo.

Parágrafo quarto – Disponibilizar aos Conselheiros o Relatório de Avaliação Trimestral deste Contrato para análise e avaliação, concernente ao desempenho realizado, com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da Reunião do Conselho de Administração, apresentando nos primeiros 3 (três) trimestres a medição de acompanhamento dos indicadores anuais, o cenário futuro e as perspectivas de atingimentos das metas, e no 4º (quarto) trimestre o resultado final da avaliação anual. Para cada meta não atingida, deve ser apresentado o valor contratado, as causas, o cenário futuro e as ações corretivas que serão implementadas.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVOS E METAS EMPRESARIAIS

Os objetivos, indicadores e metas estão vinculados a Estratégia de Longo Prazo, no qual as perspectivas e objetivos são estruturados com base nas linhas de orientação estratégica do Planejamento Estratégico.

Parágrafo primeiro - A Diretoria Executiva deverá administrar a Empresa de forma a atingir as metas contratadas a serem aferidas por meio dos indicadores estabelecidos no Mapa Estratégico com Metas e Indicadores, cujo modelo é conforme o **Anexo I**.

Parágrafo segundo – Para detalhamento da composição dos indicadores atribuídos a cada diretoria, assim como os pesos e participações de cada indicador, é feita referência ao **Anexo II - Atribuição de Indicadores por Diretoria**.

Parágrafo terceiro - O detalhamento das metas, descrição dos indicadores e ações planejadas estão determinados na Estratégia de Longo Prazo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

O Orçamento Operacional e de Investimentos deve ser compatível com as metas contratadas e com os recursos financeiros disponíveis.

Parágrafo único - O Orçamento Operacional e de Investimentos encontra-se no **Anexo III**.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO

Para efeito de acompanhamento do cumprimento deste Contrato e eventual adoção de medidas corretivas, o Conselho de Administração fará avaliação dos relatórios trimestrais de desempenho, para aferir se as metas de cada um dos indicadores têm perspectiva de serem alcançadas até o final do exercício.

Parágrafo primeiro – De posse do relatório, o Conselho de Administração fará análise para verificar se as discrepâncias são ou não passíveis de controle e previsão e recomendará os ajustes necessários para o alcance das metas contratadas.

Parágrafo segundo – No período de vigência deste contrato, a qualquer momento, os resultados dos indicadores e os valores de custos e despesas operacionais são passíveis de auditoria e conseqüente processo administrativo, em caso de inconsistências dos dados.

Parágrafo terceiro – Para fins de cálculo de desempenho dos indicadores serão expurgados os fatos não gerenciáveis, definidos pelo Conselho de Administração. Fatos não gerenciáveis são todos os itens que não possuem características passíveis de previsibilidade, ou capacidade da administração de gerenciar os possíveis desfechos da situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A política de conseqüências é aplicada pelo Conselho de Administração exclusivamente à Diretoria Executiva, com base no Índice de Desempenho, que objetivam mensuração dos ganhos reais em eficiência e produtividade, apurados em conformidade com o **Anexo IV** – Metodologia de Cálculo de Desempenho.

Parágrafo primeiro - Até o mês de abril de cada ano deverá estar apurado o Índice de Desempenho do exercício anterior, sendo que o desempenho alcançado pela Diretoria Executiva, pode variar abaixo de 70 até maior do que 100, conforme quadro a seguir:

Escala do Indicador	Diretoria/Presidência
	Índice de desempenho
Maior ou igual a 100%	
Maior ou igual a 90% e menor que 100%	
Maior ou igual a 80% e menor que 90%	
Maior ou igual a 70% e menor que 80%	
Menor que 70%	

Parágrafo segundo – Quando o Índice de Desempenho da política de conseqüências de uma diretoria específica resultar em valor inferior a 70% por dois anos consecutivos, na vigência de um Contrato, ou três anos alternados ao longo de dois Contratos consecutivos, o Conselho de Administração poderá destituir o respectivo diretor.

Parágrafo terceiro – No caso de fatores não passíveis de controle e previsão impedirem o atendimento às metas deste Contrato, o Conselho de Administração poderá rediscutir as metas e renegociar o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, devidamente justificadas as razões.

Parágrafo único - A rescisão do presente Contrato finda todos os direitos e obrigações das partes decorrentes do presente Contrato, mas não afetará:

- a existência da Empresa; e
- os direitos que o Estado de Santa Catarina ou os demais acionistas dispuserem por força de lei.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E REVISÃO

O presente Contrato vigorará de 01.01.2021 até 31.12.2024.

Parágrafo primeiro - Este Contrato poderá ter suas cláusulas e condições revistas, por solicitação do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, desde que devidamente justificadas e/ou quando fatos supervenientes exigirem, devendo qualquer alteração ser aprovada pelo Conselho de Administração, desde que haja concordância do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Os objetivos, metas e indicadores constantes dos **Anexos I e II** serão revistos até o mês de novembro do ano anterior ao da sua aplicação, ou quando fatos supervenientes exigirem, devendo qualquer alteração ser aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – Este Contrato é renovado automaticamente ao término de sua vigência, devendo ser definidas para o próximo período as metas a serem atingidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO

No caso de término de mandato ou substituição, por qualquer motivo, de membros do Conselho de Administração, os membros eleitos pela Assembleia Geral deverão assinar um Termo Aditivo de Adesão ao presente instrumento de Contrato, na data de sua posse, a fim de que se mantenham inalteradas, em relação ao substituto, todas as disposições aqui pactuadas.

Parágrafo primeiro – Aplica-se a presente cláusula às questões similares no que se refere à Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo – Em caso de mudança de estrutura organizacional da Empresa, os indicadores e metas acordados poderão ser adequados à Diretoria para as quais as responsabilidades foram atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para esclarecer e solucionar questões não resolvidas administrativamente, ficando vedado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, sendo uma delas destinada à Diretoria Executiva e a outra ao Conselho de Administração, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Florianópolis, 28 de junho de 2021.

PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Decio Augusto Bacedo de Vargas
Presidente do Conselho

Ricardo Moritz

Vladimir Arthur Fey

Renata de Arruda Fett Largura

Casemiro Tercio dos Reis Lima Carvalho

Deivisson Assis Perera

Marcelo Werner Salles

Mário Povia

Gisele de Faria

PELA DIRETORIA EXECUTIVA

Ricardo Moritz

Diretor Presidente

Carlos Magnos dos Santos Júnior
Diretor de Assuntos Regulatórios
e jurídicos

Jeferson Machado
Diretor de *Compliance*

Paulo Gilberto Cardoso Cunha

Diretor de Portos

TESTEMUNHAS

Anexos:

Anexo I	Mapa estratégico com Indicadores e Metas
Anexo II	Atribuição de Indicadores por Diretoria
Anexo III	Orçamento
Anexo IV	Metodologia de Cálculo de Desempenho

ANEXO I – MAPA ESTRATÉGICO COM INDICADORES E METAS

Objetivos	Indicador	Fórmula	uni	Meta 2021	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025
Promover e aprimorar o Programa de Parcerias e Investimentos do Estado de Santa Catarina	Índice acumulado de evolução da carteira de projetos do PPI-SC	Nº de fases do processo concluídas/ Total de fases do processo	%	38%	69%	85%	98%	100%
Garantir a eficiência da operação portuária	IGAP Porto SFS	Metodologia própria SNTPA (escala de 0 a 10 conforme atendimento aos critérios estabelecidos)	uni	8,5	8,5	9	9	9
	IGAP Porto IMB		uni	9	9	9,5	9,5	10
	Execução dos investimentos estratégicos no porto de laguna	Nª de etapas concluídas dos projetos estratégicos/ Nª total de etapas planejadas para os projetos	%	53%	100%	X	X	X
Aperfeiçoar a governança corporativa do Grupo	Índice de Governança Corporativa	Metodologia própria IBGC (escala de 0 a 100 conforme atendimento dos critérios)	uni	45	52	60	68	79

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DE INDICADORES POR DIRETORIA

Indicador	Pesos				
	Presidência	Diretoria de Gestão Finanças e Planejamento	Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos	Diretoria de Portos	Diretoria de Compliance
Índice acumulado de evolução da carteira de projetos do PPI-SC	20%	20%	30%	10%	20%
IGAP Porto SFS	15%	20%	20%	25%	20%
IGAP Porto IMB	15%	20%	20%	25%	20%
Execução dos investimentos estratégicos no porto de laguna	20%	20%	10%	30%	20%
Índice de Governança Corporativa	30%	20%	20%	10%	20%

ANEXO III – ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DE CUSTEIO

Descrição	2021	2022	2023	2024
I SALÁRIOS E ENCARGOS	10.339.100	10.901.547	11.304.904	11.672.314
TOTAL SALÁRIOS	5.580.000	5.883.552	6.101.243	6.299.534
TOTAL DE ENCARGOS	4.759.100	5.017.995	5.203.661	5.372.780
II IMPOSTOS E TAXAS	223.173	235.314	244.020	251.951
III DESPESAS OPERACIONAIS	243.800	257.063	266.574	275.238
IV DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.199.502	1.264.755	1.311.551	1.354.176
VI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.197.496	3.371.439	3.496.183	3.609.809
VII DESPESAS FINANCEIRAS	16.240	17.123	17.757	18.334
TOTAL GERAL CUSTEIO	15.219.311	16.047.241	16.640.989	17.181.822

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS ANO 2021

Descrição	2021
I IMOBILIZADO	330.000
Equipamentos de Informática e Sistemas	84.800
Máq. e Equipamentos	42.400
Móveis e Utensílios	31.800
Infraestrutura da Empresa	21.000
Veículos	150.000
II PORTO DE LAGUNA	3.790.000
Projeto e Execução de recuperação estrutural das edificações	200.000
Dragagem dos berços de atracação	1.200.000
Batimetria de acompanhamento Dragagem	60.000
Batimetria Beta e Projeto de Sinalização Náutica Permanente	500.000
Execução Programa de Compensação Ambiental (PCA)	700.000
Projeto PRADE - Programa de recuperação de área degradada	20.000
Substituição Boia pedra do pasto, colocação Boia entrada do Canal	230.000
Elaboração do PDZ - Plano de Desenvolvimento e Zoneamento	600.000
EVTEA para arrendamentos	200.000
EVTEA cessões de uso (fábrica de gelo e posto)	80.000
TOTAL INVESTIMENTOS	4.120.000

ESTADO DE SANTA CATARINA
SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.



ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS ANO 2022

	Descrição	2022
II	PORTO DE LAGUNA	2.360.000
	Seguro patrimonial	70.000
	Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e Efluentes Sanitários (ETEs)	800.000
	Projeto de melhorias na rede elétrica, telefonia, segurança e rede lógica	30.000
	Execução de melhorias elétricas, telefonia, segurança e rede lógica	500.000
	Substituição da esteira de seleção, cilindro de lavagem e cuba de recepção de pescado	250.000
	Execução PRADE - Programa de recuperação de área degradada	100.000
	Empilhadeira	130.000
	Trator	150.000
	Pista de descarga e bacia de contenção	50.000
	Tratamento do solo da área do posto	280.000
	TOTAL INVESTIMENTOS	2.360.000

ANEXO IV - METODOLOGIA DE CÁLCULO DE DESEMPENHO

1. Considerações Iniciais

O desempenho de cada Diretor é medido e analisado criticamente, considerando os resultados dos indicadores de desempenho consignados no Contrato de Gestão e Resultados para cada Diretoria.

A construção do Contrato de Gestão e Resultados está baseada na metodologia BSC – Balanced Scorecard, método que permite a definição, ordenação e a avaliação dos objetivos, indicadores e metas, do modo descrito a seguir.

2. Metodologia

Cada indicador é relacionado a um objetivo estratégico e permite uma avaliação individual daquele objetivo, assim como a sua contribuição para o desempenho global do objetivo – quando este for vinculado a mais de um indicador.

O desempenho dos objetivos, com os respectivos indicadores permitem avaliar o desempenho das linhas de orientação estratégica, de maneira individualizada. Enquanto que a composição das linhas de orientação estratégica permitem avaliar o desempenho global de cada Diretoria.

Para a avaliação do desempenho por Diretoria são atribuídos pesos aos indicadores, de modo a balancear a avaliação de acordo com as responsabilidades atribuídas a cada Diretoria.

Os indicadores são calculados com base nas fórmulas apresentadas no **Anexo I – Mapa Estratégico com Indicadores e Metas** e seu desempenho do é medido percentualmente em relação a sua meta atribuída, conforme fórmula abaixo:

$$X = \left(\frac{Vr - M}{|M|} \right) + 1$$

Onde: X = Desempenho do indicador; Vr = Valor realizado; M = Meta; |M| = valor absoluto da meta em módulo.

Obtido X para cada indicador é possível calcular o Índice de Desempenho de cada diretoria, de acordo com o devido grupo de indicadores atribuídos a cada uma e seu respectivo peso, conforme exposto no Anexo II.

Para cálculo do Índice de Desempenho para cada diretoria, procede-se de acordo com a seguinte equação:

ID = Somatório ponderado dos desempenhos realizados (X) de todos indicadores atribuídos à diretoria em questão, conforme fórmula abaixo:

$$ID = \sum X * P$$

Onde: X = Desempenho realizado do indicador; P = Peso do indicador corporativo.

Para cálculo do IDI para cada diretoria, procede-se de acordo com a seguinte equação:

Para fins de esclarecimento do cálculo do Índice de Desempenho (ID), é apresentada abaixo a tabela hipotética para uma diretoria.

Presidência

INDICADOR	Peso	Meta	Valor Realizado	Desempenho da Meta		Índice de desempenho
Indicador 1	p1	M 1	Vr 1	X 1	$= \frac{Vr1 - M1}{ M1 } +1$	<p style="text-align: center;">ID</p> $X1*p1+X2*p2+X3*p3$
Indicador 2	p2	M 2	Vr 2	X 2	$= \frac{Vr2 - M2}{ M2 } +1$	
Indicador 3	p3	M 3	Vr 3	X 3	$= \frac{Vr3 - M3}{ M3 } +1$	
Indicador 4	p4	M 4	Vr 4	X 4	$= \frac{Vr4 - M4}{ M4 } +1$	
Indicador 5	p5	M 5	Vr 5	X 5	$= \frac{Vr5 - M5}{ M5 } +1$	
Indicador 6	p6	M 6	Vr 6	X 6	$= \frac{Vr6 - M6}{ M6 } +1$	

Para fins aplicação da Política de Consequências é considerado o valor apurado ID de cada Diretor.